

## NOTA TÉCNICA Nº 04/2019

Brasília, 07 de fevereiro de 2019.

---

<b>ÁREA:</b>	Educação
<b>TÍTULO:</b>	Valor do Piso Salarial do Magistério Público para 2019
<b>REFERÊNCIA(S):</b>	CF 1988 EC 53/2007 Lei nº 11.738/2008
<b>INTERESSADOS:</b>	Municípios Brasileiros, gestores públicos de educação.
<b>PALAVRAS-CHAVES:</b>	Educação básica, piso do magistério público, critérios de reajuste.

---

### 1. DIVULGADO O VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2019

Em cumprimento à Lei 11.738/2008, o Ministério da Educação (MEC) divulgou matéria em seu site com o reajuste de 4,17% do piso nacional do magistério para 2019.

Aplicado esse percentual, o valor do piso, que corresponde ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, jornada de 40 horas semanais, passa de R\$ 2.455,35 em 2018 para R\$ 2.557,74 a partir de janeiro deste ano.

Esse percentual é resultado da variação do valor mínimo nacional do aluno/ano do ensino fundamental urbano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre 2017 e 2018. De acordo com as Portarias Interministeriais 8/2017 e 6/2018, com as últimas estimativas de receita do Fundeb respectivamente em 2017 e 2018, esse valor por aluno variou de R\$ 2.926,56 para R\$ 3.048,73 nesses dois anos.

Como o piso definido se refere à jornada de 40 horas semanais, para as demais jornadas os valores proporcionais em 2019 deverão ser os seguintes:

**Tabela 1 - Carga Horária - Piso do Magistério 2019**

Piso - (piso*carga horária/(40) - 2019	
Carga Horária	Valor do piso/MEC 2019
40 h	R\$ 2.557,74
30 h	R\$ 1.918,31
25 h	R\$ 1.598,59
20 h	R\$ 1.278,87

Previsto na Constituição Federal e instituído por Lei, o piso salarial profissional nacional do magistério público de educação básica precisa ser assegurado pelos gestores públicos, ao mesmo tempo observando-se o cumprimento dos limites de gastos com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No caso dos limites serem ultrapassados, deve o ente local adotar os procedimentos de redução de pessoal de que trata o artigo 169, §3º, da CF.

## 2. CONSEQUÊNCIAS DOS REAJUSTES DO PISO DO MAGISTÉRIO

O critério de atualização anual do valor do piso nacional dos professores, com base no percentual de crescimento do valor aluno/ano mínimo nacional do Fundeb referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, vem implicando aumentos do valor do piso acima da inflação do ano anterior.

**Tabela 2 - Fundeb 2019**

Ano	FUNDEB		Piso do Magistério		Salário Mínimo (R\$)		INPC (ANUAL)
	Receita	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	Valor	Cresc (%)	
2009	R\$ 73.957.958.272,00		R\$ 950,00		R\$ 465,00	-	4,11%
2010	R\$ 87.403.800.681,00	18,18%	R\$ 1.024,02	7,79%	R\$ 510,00	9,68%	6,47%
2011	R\$ 99.927.419.184,00	14,33%	R\$ 1.187,02	15,92%	R\$ 545,00	6,86%	6,08%
2012	R\$ 107.621.009.883,00	7,70%	R\$ 1.451,00	22,24%	R\$ 622,13	14,15%	6,20%
2013	R\$ 119.104.198.376,00	10,67%	R\$ 1.567,00	7,99%	R\$ 678,00	8,98%	5,56%
2014	R\$ 127.100.509.538,00	6,71%	R\$ 1.697,00	8,30%	R\$ 724,00	6,78%	6,23%
2015	R\$ 132.934.980.478,00	4,59%	R\$ 1.917,78	13,01%	R\$ 788,00	8,84%	11,28%
2016	R\$ 138.193.768.372,00	3,96%	R\$ 2.135,64	11,36%	R\$ 880,00	11,68%	6,58%
2017	R\$ 141.843.941.700,00	2,64%	R\$ 2.298,83	7,64%	R\$ 937,00	6,48%	2,07%
2018 estimativa	R\$ 149.257.686.900,00	4,57%	R\$ 2.455,35	6,81%	R\$ 954,00	1,81%	3,43%
2019 estimativa	R\$ 156.368.057.100,00	4,76%	R\$ 2.557,74	4,17%	R\$ 998,00	4,61%	4,20% (expectativa)
<b>2010/2019</b>	<b>78,90%</b>		<b>149,77%</b>		<b>95,69%</b>		<b>53,90%</b>

Conforme se pode observar na Tabela 2, de acordo com o critério da Lei o reajuste do piso tende a crescer mais que as receitas do Fundeb porque o indicador que serve de referência é o crescimento do “valor mínimo nacional por aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano”, que corresponde ao valor estimado da receita do Fundeb dividido pelo número de alunos nessa etapa da educação escolar.

Nos anos iniciais do ensino fundamental, a matrícula está em queda, uma vez que já se encontra universalizada desde os tempos do Fundef e também porque as taxas de natalidade são decrescentes. Com isso, temos menos crianças na escola e, portanto, o valor por aluno cresce mais do que a própria receita.

Por essa razão, é possível entender porque os gestores locais e os governadores, no atual cenário econômico, encontram tantas dificuldades em pagar o piso nacional do magistério. Não se trata apenas de vontade política, mas sim de um problema de falta de recursos financeiros que possam sustentar tais aumentos.

Segundo cálculos feitos pela CNM, os gastos com a folha do magistério expandiram-se, entre 2009 e 2018, em mais de R\$ 41,223 bilhões. O total de funções docentes na rede municipal de ensino é de mais de 2,226 milhões de professores, número muito expressivo entre os funcionários públicos municipais.

Considerando o percentual de reajuste divulgado para 2019, os gastos com a folha do magistério sofrerão impacto de crescimento em torno de R\$ 2,720 bilhões. Impacto que ocorre em momento da estagnação econômica e de planos de ajuste fiscal que o governo federal e alguns governos estaduais estão colocando em prática.

### **3. CNM MANIFESTA INCONFORMIDADE**

Além da irracionalidade do critério de reajuste atual, que considera os valores estimados e não os valores consolidados, somente conhecidos em abril do ano seguinte, seus efeitos ampliam ainda mais a crise financeira dos Municípios. Ao mesmo tempo em que a Lei do piso impõe reajustes acima da inflação para os professores, o governo federal limitou o crescimento de suas despesas à inflação por meio da Emenda Constitucional do teto de gastos (EC 95/2016).

Os investimentos com a remuneração dos profissionais do magistério têm crescido a cada ano e, segundo o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) de 2018, mais de 3.100 Municípios têm comprometido acima de 75% dos recursos do Fundeb apenas com a folha de pagamento desses profissionais.

A CNM vem reiteradamente reivindicando a aprovação do Projeto de Lei 3.776/2008, do ex-Presidente Lula, em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados, para adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como critério de reajuste anual do piso nacional dos professores, por ser o mais viável para as finanças municipais. Ao mesmo tempo, a Confederação defende que aumentos reais nos vencimentos devem ser negociados entre o governo de cada Ente federado e o respectivo magistério.

Enquanto o crescimento dos gastos da União está limitado à inflação, a lei federal impõe reajustes muito acima da inflação para a remuneração do magistério, paga pelos governos subnacionais. É um federalismo com dois pesos e duas medidas.

**Importante:** Consulte aqui outras publicações da CNM sobre o tema:

- [CNM divulga estimativa do Fundeb para 2019](#)

---

Educação/CNM  
educacao@cnm.org.br  
(61) 2101-6069 | 6077